

**SUBSTITUIÇÃO** de membro da comissão de fiscalização do Contrato nº 28/2017, Processo nº E-27/042/62/2017 e Processo nº SEI-270050/000605/2020, com a empresa ESCAPE SOLUTIONS que tem por objeto a contratação de serviço de manutenção preventiva nas APM 007/009/013/014.  
**GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL:** SAI CEL BM QOC/95 LEONARDO TUPAN LAVERSVIELER GOMES RG: 14.311 - ENTRA TEN CEL BM QOC/97 LUIS HENRIQUE DE CARVALHO RG 19.933.

**SUBSTITUIÇÃO** de membro da comissão de fiscalização do Contrato nº 70/2018, Processo nº E-27/042/58/2017 e Processo nº SEI-270050/000605/2020, com a empresa MITREN SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES LTDA que tem por objeto a prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, dos implementos das viaturas tipo ABS (VOLKSWAGEN 9.150E), ABS (MERCEDES-BENS 1726), ABSG (VOLKSWAGEN 13.180), ABT (VOLKSWAGEN 17.250), ABT (FORD 1723), ABT (MERCEDES-BENS 1729) e TR (GOTTI).  
**GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL:** SAI CEL BM QOC/95 LEONARDO TUPAN LAVERSVIELER GOMES RG: 14.311 - ENTRA TEN CEL BM QOC/97 LUIS HENRIQUE DE CARVALHO RG 19.933.

Id: 2278994

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 30.09.2020

**PROCESSO Nº SEI-270132/000132/2020 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - HOMOLOGO** a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CBHPM 2010 Nº 52/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS, PROCEDIMENTOS, DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS EM OFTALMOLOGIA, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, que teve como adjudicatárias empresa CLÍNICA OFTALMOLÓGICA RICARDO REIS LTDA, vencedora do certame com proposta no percentual de desconto sobre a tabela CBHPM 2010 de 48% (quarenta e oito por cento).

Id: 2278934

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 03.11.2020

**PROCESSO Nº SEI-270132/000200/2020 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEDEC. AUTORIZO** a despesa em favor da empresa ORTHO STORE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., no valor de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), aquisição de Materiais de Cirurgia Ortopédica para atender a necessidade do HOSPITAL CENTRAL ARISTARCHO PESSOA do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO: conforme Ata de Registro de Preços nº 005/2020 do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 066/2019, com fundamentação legal art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Decreto Estadual nº 44.857/2014.

Id: 2278903

## Secretaria de Estado de Saúde

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE INSTITUTO VITAL BRAZIL

#### DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DE 31/08/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI E-08/005/0648/2019 - HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 017/2020, cujo objeto é a aquisição de sistema completo de monitoramento de temperatura das câmaras frias do Instituto Vital Brazil, em favor da Empresa INSTRUCAMP INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, CNPJ: 02.120.773/0001-37, para fornecimento do lote 01, no valor de R\$ 212.227,75 (duzentos e doze mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).

Id: 2279084

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO

#### PORTARIA FS/DE Nº 426 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Processo nº SEI-080007/007557/2020

**REQUISITA OS BENS E SERVIÇOS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS NO HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 5.164.2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.304/2012, os arts. 10 e 43, Parágrafo Único, II, da Lei nº 5.427/2009, o art. 5º, XXV, da Constituição da República e o art. 15, XIII, da Lei nº 8.080/90,

#### CONSIDERANDO:

- a Resolução SES nº 2.141, de 15 de outubro de 2020, que determina a integral transferência do gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual Carlos Chagas para a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro;

- que a Resolução nº 2.141/2020 determinou que a Fundação Saúde deverá assumir imediata e integralmente todos as ações e serviços públicos de saúde do Hospital Estadual Carlos Chagas, bem como adotar todas as providências administrativas e técnico-assistenciais para assegurar a continuidade das ações e serviços públicos de saúde e evitar a interrupção dos serviços ou eventuais danos ao atendimento populacional, em observância aos princípios do SUS;

- que a unidade estava sob responsabilidade da Organização Social de Saúde Instituto dos Lagos Rio, conforme Contrato de Gestão nº 019/2017, celebrado com o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (E-08/001/7814/2017), e que foram deflagradas uma série de irregularidades que instruem os Procedimentos Administrativos nºs SEI 080007/006114/2020, 080007/06111/2020, 080007/006302/2020, 080007/006301/2020, 080007/006355/2020, 080007/006354/2020;

- a grave ameaça à continuidade das atividades desempenhadas nas unidades, que demandam atuação iminente, autoexecutória e eficiente, em razão da necessidade de múltiplos e diversos serviços, incluindo-se atuação em urgência e emergência, sendo inegável que eventual interrupção pode levar ao sério comprometimento das atividades regulares das unidades e, portanto, a perigo público;

- que o contrato de gestão preverá a data de início da operação plena pela Fundação Saúde;

- o que determinam os arts. 5º, XXV, CRFB/88, 43, caput e Parágrafo Único, II, da Lei Estadual nº 5.427/2011, 15, XIII, da Lei nº 8.080/90,

3º, VII, da Lei Federal nº 13.979/2020, art. 2º do Decreto Estadual nº 46.966/2020, para utilização temporária de bem ou serviços do IDAB, desde que se proceda à indenização justa e posterior;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam requisitados serviços, insumos, bens e demais instrumentos disponíveis e necessários à continuidade da prestação do serviço de saúde no Hospital Estadual Carlos Chagas, resguardando-se o direito à indenização por meio de termo de ajuste de contas.

**Art. 2º** - Notifique-se imediatamente os fornecedores e prestadores de serviços sobre a presente decisão.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de sua edição, isto é, em 23 de outubro de 2020, produzindo efeitos imediatos, devendo ser publicada em sequência.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2020

**DILSON DA SILVA PEREIRA**  
Diretor-Executivo da Fundação Saúde

Id: 2279074

## Secretaria de Estado de Educação

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### ATOS DO SECRETÁRIO DE 03/11/2020

**DISPENSA**, a pedido, **ROSELENE DE OLIVEIRA MORAIS**, Servente, ID. Funcional nº 3626304-4/1, da função de Secretário do C.E. Prof.ª Alda Lins Freire, U.A. 11802315510, Município do Rio de Janeiro, da SEEDUC. Processo nº SEI-030036/000048/2020.

**DISPENSA**, a pedido, **FRANCISCO DE ANDRADE SILVA FILHO**, Assistente Executivo, ID. Funcional nº 5036037-0/1, da função de Secretário do C.E. Mario Lago, U.A. 11802315520, Município do Rio de Janeiro, da SEEDUC. Processo nº SEI-030036/000048/2020.

**DESIGNA FRANCISCO DE ANDRADE SILVA FILHO**, Assistente Executivo, ID. Funcional nº 5036037-0/1, para exercer a função de Secretário do C.E. Prof.ª Alda Lins Freire, U.A. 11802315510, Tipo D, Município do Rio de Janeiro, da SEEDUC, em vaga anteriormente ocupada por Roselene de Oliveira Morais, ID. Funcional nº 3626304-4/1. Processo nº SEI-030036/000048/2020.

**DESIGNA** provisoriamente, nos termos do art. 4º, da Lei nº 6.027, de 29/08/2011, **ROGERIA MARTINS**, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 3502256-6/1, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do C.E. Monteiro de Carvalho, U.A. 11802309567, Tipo A, Município do Rio de Janeiro, da SEEDUC, em vaga anteriormente ocupada por Flávia Ferreira Fernandes, ID. Funcional nº 434469-2/1. Processo nº SEI-030038/000661/2020.

Id: 2279053

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### ATO DO SUBSECRETÁRIO DE 28/10/2020

**\*CESSA**, a contar de 08/10/2020, os efeitos estipendiais do Ato do Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação, datado de 14/09/2009, publicado no D.O. RJ de 22/09/2009, que aposentou **LEILA COELHO DA COSTA**, Prof. Doc. I, nível D, ref. 9, ID. Funcional nº 38704323/1, mat. nº 195.231-6, do Quadro Permanente, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, art. 40 da Constituição Federal, tendo em vista RENÚNCIA DE ESTÍPÊNDIO, expressa no Processo nº SEI-030030/001837/2020.  
\*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 29/10/2020.

Id: 2279168

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA EXECUTIVA

#### RETIFICAÇÕES D.O. DE 13.10.2020 PÁGINA 22 - 2ª COLUNA

#### ATOS DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO

Onde se lê:

PORTARIA SEEDUC/SUBEX Nº 336 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

Leia-se:

PORTARIA SEEDUC/SUBEX Nº 356 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

PÁGINA 22 - 3ª COLUNA

Onde se lê:

PORTARIA SEEDUC/SUBEX Nº 337 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

Leia-se:

PORTARIA SEEDUC/SUBEX Nº 357 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

PÁGINAS 22 - 3ª COLUNA

Onde se lê:

PORTARIA SEEDUC/SUBEX Nº 338 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

Leia-se:

PORTARIA SEEDUC/SUBEX Nº 358 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

PÁGINA 23 - 1ª COLUNA

Onde se lê:

PORTARIA SEEDUC/SUBEX Nº 339 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

Leia-se:

PORTARIA SEEDUC/SUBEX Nº 359 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

PÁGINA 23 - 2ª COLUNA

Onde se lê:

PORTARIA SEEDUC/SUBEX Nº 340 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

Leia-se:

PORTARIA SEEDUC/SUBEX Nº 360 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

PÁGINA 23 - 2ª COLUNA

Onde se lê:

PORTARIA SEEDUC/SUBEX Nº 342 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

Leia-se:

PORTARIA SEEDUC/SUBEX Nº 361 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

PÁGINA 23 - 3ª COLUNA

Onde se lê:

PORTARIA SEEDUC/SUBEX Nº 343 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

Leia-se:

PORTARIA SEEDUC/SUBEX Nº 362 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

PÁGINAS 23 - 3ª COLUNA

Onde se lê:

PORTARIA SEEDUC/SUBEX Nº 344 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

Leia-se:

PORTARIA SEEDUC/SUBEX Nº 363 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

PÁGINA 24 - 1ª COLUNA

Onde se lê:

PORTARIA SEEDUC/SUBEX Nº 345 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

Leia-se:

PORTARIA SEEDUC/SUBEX Nº 364 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

PÁGINA 24 - 2ª COLUNA

Onde se lê:

PORTARIA SEEDUC/SUBEX Nº 346 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

Leia-se:

PORTARIA SEEDUC/SUBEX Nº 365 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

PÁGINA 24 - 2ª COLUNA

Onde se lê:

PORTARIA SEEDUC/SUBEX Nº 347 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

Leia-se:

PORTARIA SEEDUC/SUBEX Nº 366 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

PÁGINA 24 - 3ª COLUNA

Onde se lê:

PORTARIA SEEDUC/SUBEX Nº 348 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

Leia-se:

PORTARIA SEEDUC/SUBEX Nº 367 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.